



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 1 de 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº. **055/2020-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **09 de Novembro de 2020**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 22 de Outubro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 2 de 13

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº. **056/2020-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CONGÊNERES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **14hs00min** do dia **09 de Novembro de 2020**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **14hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 22 de Outubro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 3 de 13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 115/2020
b) Licitação Nº : 67/2020
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 22/10/2020
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE COBERTURAS DE SEGUROS PARA NOVOS VEÍCULOS INCORPORADOS AO ACERVO PATRIMONIAL DA MUNICIPALIDADE.

04.122.0002.2.002. - MANTER E EQUIPAR O GOVERNO MUNICIPAL
04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
10.301.0003.2.087. - MANTER E EQUIPAR O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE
10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.244.0004.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL
08.243.0004.6.059. - MANTER O CONSELHO TUTELAR
12.361.0005.2.047. - MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2.047. - MANTER E EQUIPAR O TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.056,10 (sete mil e cinquenta e seis reais e dez centavos)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | SEGURO FIAT MOBI LIKE 2020/2020 CHASSI 9BD341A5XLY683304 | UNID | 1,00 | 846,8700 | 846,87 |
| 2 | SEGURO FIAT MOBI LIKE 2020/2020 CHASSI 99BD341A5XLY679122 | UNID | 1,00 | 846,8700 | 846,87 |
| 3 | SEGURO FIAT MOBI LIKE 2020/2020 CHASSI 9BD341A5XLY678804 | UNID | 1,00 | 846,8700 | 846,87 |
| 4 | SEGURO VE MASCA GRANMINI M MICROONIBUS 2019/2020 PLACA BEC5E59 | UNID | 1,00 | 2.913,7300 | 2.913,73 |
| 5 | SEGURO IVECO TECTOR 150E21 CAMINHÃO 2020/2020 PLACA BEF5C85 | UNID | 1,00 | 1.601,7600 | 1.601,76 |

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 7.056,10

QUARTO CENTENÁRIO, 22 de outubro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 4 de 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº.107/2020-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 61.198.164/0001-60, sito Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, Rua Guaianases, nº 1238, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ROBERTO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 05.380.778-0/SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob Nº. 641.284.587-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURAS DE SEGUROS PARA NOVOS VEÍCULOS INCORPORADOS AO ACERVO PATRIMONIAL DA MUNICIPALIDADE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global correspondente a **R\$ 7.056,10 (sete mil e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por

conta das seguintes dotações orçamentárias:

0200204122000220023390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600604122000220063390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800910301000320813390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800910301000320813390390000 1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800910301000320873390390000 33006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0901008244000420193390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0901208243000460593390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001312361000520463390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001312361000520463390390000 1026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001312361000520473390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001312361000520473390390000 1026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1101615451000220333390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1201720606001020383390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Outubro de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 5 de 13



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 6 de 13

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MEDMENTAL - MEDICINA E PSICOLOGIA APLICADAS LTDA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa MEDMENTAL - MEDICINA E PSICOLOGIA APLICADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.857.834/0001-20, sito na Rua José Geraldo De Souza, 395, centro, Município de Goioerê/Paraná neste ato representada por seu representante legal o Sr. PEDRO PESSOA TARDELLI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 7.187.940 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº.935.661.408-30, residente e domiciliado na cidade de Goioerê/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-PMQC), de acordo com os autos do Protocolo nº 603/2020-1 e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Segundo – Descrição dos serviços contratados:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE CLÍNICO GERAL, COM JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | MÊS | 36,00 | 7.683,5300 | 276.607,08 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total fixo e irrevogável de R\$ 276.607,08 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensalmente, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços,

mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: QUARTO CENTENÁRIO/PR, 18 de setembro de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.
Página 7 de 13

Autos do Processo Licitatório | Tomada de Preços nº 008/2020-PMQC.

DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO – HABILITAÇÃO

1. Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pelas licitantes: **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **67.156.943/0002-60** conforme fls. 802/823 e **ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.716.753/0001-96** conforme fls. 825/832, referente ao **EDITAL DE HABILITAÇÃO** do processo licitatório **Tomada de Preços nº 008/2020-PMQC**, em face à decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, conforme ata de julgamento dos documentos de habilitação do dia 01/10/2020 e edital de habilitação publicado em 02/10/2020, nestes termos:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMQC

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 076/2020-GM, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMQC, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu **habilitar** a(s) seguinte(s) licitante(s):

EMPRESA

- SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
- CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA

E **inabilitar** a(s) seguinte(s) licitante(s) conforme ata de análise e julgamento:

EMPRESA

- PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
- ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Quarto Centenário, 01 de outubro de 2020.

2. As licitantes participantes do certame foram notificadas do **resultado da habilitação** do processo licitatório em tela, por meio dos endereços eletrônicos (e-mail) cadastrados nestes autos e de forma **tempestiva** as empresas: **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** e **ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP**, apresentaram as **razões recursais**.
3. A licitante **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **77.436.624/0001-80** de forma **tempestiva** apresentou as **contrarrazões recursais** conforme fls. 842/975.
4. A Comissão de Licitação encaminhou os recursos administrativos, bem como as contrarrazões a Procuradoria Jurídica da Municipalidade, para conhecimento e manifestação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 8 de 13

5. A PROGE exarou o seu parecer conforme fls. 976/985, onde em síntese *opina* pelo **não acolhimento dos recursos interpostos** pelas empresas **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e ANDRE LUIZ LONGUINI – EPP**, devendo permanecer a decisão tomada na sessão do dia 01 de outubro de 2020, aonde proferido o resultado da habilitação, nos termos do parecer jurídico como fundamentação.

6. Do exposto, considerando as razões recursais, as contrarrazões e o parecer jurídico exarado pela PROGE como fundamentação, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 076/2020-GM, por unanimidade de seus integrantes, **não acolhe** os recursos interpostos pelas empresas **SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e ANDRE LUIZ LONGUINI – EPP** e mantém a decisão anteriormente proferida, nestes termos:

Licitantes HABILITADAS:

| EMPRESA |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA• CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA |

Licitantes INABILITADAS:

| EMPRESA |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA• ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP |

Quarto Centenário, 22 de outubro de 2020

SOLANGE DONIZZETI CIANCA
Presidente

GIOVANNA LARISSA DE SOUZA
Secretária

MARCELO PEREZ MACIEL
Membro

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico nos termos do art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, a decisão a mim submetida, nos termos da manifestação da Comissão Permanente de Licitações, conforme itens 5 e 6 da decisão em tela.

Quarto Centenário, 22 de Outubro de 2020

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 9 de 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 017/2020/CM

EMENTA: "INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor Vereador CLAUDINEI CARLIS, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro eletrônico biométrico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Quarto Centenário.

§ 1º O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo e ocupante de cargo em comissão lotado na Câmara Municipal de Quarto Centenário far-se-á por meio de equipamento de registro eletrônico de ponto, através da leitura de imagens das impressões digitais dos servidores municipais.

§ 2º No caso de pane do sistema eletrônico, deverá ser utilizado livro específico e/ou formulário para o registro da frequência, devendo este ficar sob a responsabilidade do Diretor Geral e/ou do Setor de Recursos Humanos.

§ 3º Os servidores são obrigados a efetuar o registro diário, nas entradas e saídas de cada período, conforme horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, devendo manter sob a sua guarda, os comprovantes impressos de registro de ponto de cada período registrado por no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 4º Para fins de apuração e emissão de relatório de frequência, será considerado o período compreendido entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês do processamento da Folha de Pagamento.

§ 5º. Especificamente para fins de encerramento anual e início de exercício, o período de que trata o § 4º deste artigo, será compreendido entre o dia 21 do mês novembro até o dia 10 do mês de dezembro, para o fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro, e, entre o dia 11 de dezembro até o dia 20 de janeiro, para o fechamento da folha de pagamento do mês de janeiro.

§ 6º A apuração de que trata o § 4º do caput deste artigo, no mês de implantação do sistema de registro de ponto, far-se-á a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, terão a marcação computada eletronicamente pelo Setor de Recursos Humanos, diretamente no sistema de Registro de Ponto, ou, manualmente, pelo Diretor Geral em livro ou formulário específico para este fim.

§ 1º. Os servidores que se esquecerem de marcar o registro do ponto eletrônico em até 3 (três) vezes no mesmo mês, serão advertidos por escrito pela chefia imediata.

§ 2º. O servidor que se esquecer da marcação de que trata o caput deste artigo, deverá solicitar por meio de requerimento próprio para este fim (Anexo II), ao setor competente, a marcação eletrônica no sistema de registro de ponto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 10 de 13

Art. 3º O horário de expediente dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Quarto Centenário é das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Excepcionalmente nos dias em que houver sessão fora dos horários estabelecidos no caput deste artigo os servidores que desempenharem suas atividades terá o tempo computado como jornada de trabalho.

Art. 4º A assiduidade dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão que forem designados para exercer suas atribuições em outros locais, fora da Câmara Municipal, será controlada por meio de relatório (Anexo I), que será preenchido e assinado pelo servidor, endossado pela chefia imediata e entregue ao Setor de Recursos Humanos até o primeiro dia útil após o seu retorno à sede da Câmara Municipal de Quarto Centenário.

§ 1º A designação dos servidores mencionados no caput deste artigo será feita única e exclusivamente pela chefia imediata e comunicado ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º As saídas ou ausências dos servidores durante o horário de trabalho poderão ser autorizadas pela chefia imediata desde que devidamente motivadas, e serão comprovadas por requerimento constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Será concedido horário especial aos servidores estudantes, sejam eles efetivos ou comissionados, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e/ou estágio e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida do servidor a apresentação de comprovante de realização do estágio ou da regularidade de sua matrícula escolar.

Art. 6º A compensação de horas poderá ser aplicada a todos os servidores.

§ 1º. As faltas ou ausências justificadas pelo servidor e deferidas pela chefia imediata poderão ser compensadas até o mês seguinte da ocorrência.

§ 2º. Poderão ser utilizadas para a compensação de que trata este artigo, as horas trabalhadas em horários fora do horário de expediente de que trata o artigo 3º desta Portaria, serviços estes, devidamente autorizados e atestados pela chefia imediata.

Art. 7º O servidor que faltar ou se ausentar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificação da falta ou ausência, por escrito através de requerimento próprio para este fim (Anexo I), no primeiro dia em que comparecer a repartição, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da falta de comparecimento.

§ 1º As faltas ou ausências justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico, sem prejuízo do dever de comunicar previamente a ausência ao Diretor Geral ou ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º As faltas injustificadas serão descontadas na folha de pagamento.

Art. 8º As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, sem prejuízo da apresentação do competente atestado médico ou odontológico, e do dever de comunicar previamente a ausência ao chefe imediato.

Parágrafo único. As ausências descritas no caput deste artigo desobriga os servidores da compensação de horas, devendo, porém, apresentar requerimento constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 9º Os servidores estão desobrigados de registrarem o ponto eletrônico e também de compensarem horas, nas seguintes situações:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 11 de 13

- I – viagem a serviço oficial do legislativo, devidamente comprovada;
- II – viagem para participar de curso ou evento com objetivo de aperfeiçoamento profissional, mediante apresentação de documento comprobatório;
- III – doação de sangue;
- IV – direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
- V – participação em Tribunal de Júri, comprovado por mandato de intimação;
- VI – convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
- IV – demais afastamentos previstos em Lei.

Art. 10. Para efeitos desta Portaria, são considerados chefes imediatos:

- I – presidente;
- II – vice presidente;
- II – diretor geral.

Art. 11. Fica acatado o teor constante na súmula nº 9, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, dispensando o ocupante do cargo de Advogado ao controle rígido da jornada, ficando, por consequência, dispensado do registro do ponto eletrônico.

Art. 12. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos diários.

Parágrafo único. Os servidores que excederem aos 05 (cinco) minutos de atraso citado no caput deste artigo deverão justificar o atraso à chefia imediata, do contrário terão o período descontado na folha de pagamento.

Art. 13. Compete à chefia imediata do servidor garantir o fiel cumprimento das normas relativas ao controle de frequência e assiduidade, cabendo-lhes adotar, em cada caso, os procedimentos e medidas que se fizerem necessárias, inclusive fixando regras subsidiárias dentro dos limites legais.

Art. 14. Compete ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Quarto Centenário, acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do sistema de ponto eletrônico.

Art. 15. Os casos não previstos nesta Portaria serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal e as decisões tomadas abrirão precedentes legais.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, Sala da Presidência, em 20 de Outubro de 2.020.

CLAUDINEI CARLIS
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 12 de 13

PORTARIA Nº 018/2020/CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. CLAUDINEI CARLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

I - Considerando o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Pandemia do **CORONA VIRUS SARS COV-2**.

II - Fica alterado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, a partir do dia 20 de Outubro de 2.020, passa a ser das 08h00min às 12h00min, por tempo indeterminado, salvo nas segundas feiras devido as sessões ordinárias.

III - Havendo necessidade, os funcionários deverão estar à disposição para o exercício de suas atividades em expediente normal.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data, e ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA - SE
REGISTRE - SE
PUBLIQUE – SE

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2.020.

CLAUDINEI CARLIS

PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0568

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 22/10/2020.

Página 13 de 13

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda